



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PE 068/2025

REGISTRO DE PREÇOS RP 051/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE MEDICINA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NORMAS REGULAMENTADORAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Siao, MG, no uso de suas atribuições legais:

Em resposta a impugnação apresentada pela empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2025, promovido por este Município de Monte Siao, passa-se à análise e decisão:

CONSIDERANDO que a impugnante alega que seria necessária a exigência expressa de comprovação do Registro dos Conselhos Profissionais e vedação de exigência genérica;

CONSIDERANDO, todavia, que tais serviços podem ser executados tanto por engenheiros de segurança do trabalho, registrados no CREA, quanto por médicos do trabalho, registrados no CRM, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis e devida a exigência de cada lote, expresso na Tabela 1 do Termo de Referência, há serviços que terá necessidade somente do CRM e há serviço que poderá ser executado por empresa que possuía qualquer um dos Conselhos Profissionais e pelos Princípios da Isonomia e Conveniência, que a empresa poderá apresentar proposta para o lote desejado, não taxa qual Conselho a empresa poderá estar inscrita, matéria que já consta no item 8.24 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO, portanto, que se mostra inadequada a inclusão taxativa de qual Conselho Profissional a empresa deverá ser inscrita;

CONSIDERANDO, que a exigência de registro no CNES, confirma a regularidade do estabelecimento perante ao Ministério da Saúde, sendo um meio



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

de controle e transparência da atuação profissional já consta no Edital a exigência, em seu Termo de Referência, no item 8.33;

CONSIDERANDO que a impugnante WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, requer a retificação do edital, com a revisão do item “qualificação técnica”, inclusão obrigatória do Alvará de Vigilância Sanitária e do CNES, apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado e possibilidade de subcontratação;

CONSIDERANDO que o regime de execução do presente certame é Registro de Preços, cuja natureza envolve contratações futuras e eventuais, não sendo aplicável a apresentação de cronograma físico-financeiro, uma vez que os serviços serão demandados conforme necessidade administrativa e com valores unitários previamente fixados;

CONSIDERANDO que o item 4.1 do Termo de Referência veda expressamente a subcontratação, garantindo a execução direta e integral do objeto pela contratada, o que assegura maior controle técnico, uniformidade e confidencialidade das informações médicas, não havendo afronta à Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que diversos lotes do processo licitatório exigem registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), e que tal registro somente pode ser concedido mediante a apresentação prévia do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, documento indispensável à regularidade do estabelecimento e ao exercício de atividades médicas e ocupacionais;

CONSIDERANDO que a mesma matéria já foi abordada e o Edital e Termo de Referência já foram retificados em 15 de outubro do corrente ano.

DECIDO não colher a impugnação da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, determinando a devida Ratificação do Termo de Referência e Edital, não prosperando a presente peça impugnatória.

DETERMINO que a Secretaria Municipal de Administração proceda à devida Ratificação do Termo de Referência e Edital, mantendo-se a data da



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

abertura do certame licitatório. Atendidos os Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Igualdade, Competividade, Economicidade, Razoabilidade; RATIFICA-SE o edital e seus anexos.

Publique-se; Notifique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Monte Sião, 30 de outubro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal